

~~18~~

Arturdo Lacerda da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal

Lei nº 374/62

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a doação de área de 3.900 metros quadrados, situada entre a Praia da Praia Sul, Avenida Desembargador Benítez de Almeida, Praia dos Veranistas e o Sindicato Clube, a Realtur S. A. Financiamentos, firma estabelecida à Rua Libero Badaró 370, Estado de São Paulo, Capital.

Art. 2º - Na área doada por força ao artigo anterior a firma beneficiária construirá um prédio de seis pavimentos, destinado a um hotel de gabarito internacional, conforme planta anexa que passa a fazer parte integrante desta lei.

Parágrafo único - O prazo máximo que a beneficiária desta doação tem para o término da obra é de trinta e seis meses, findos os quais, sem que a obra fique concluída, fica totalmente sem efeito esta doação, sem que cabra direito a qualquer indenização à Realtur S. A - Financiamentos, pelos melhoramentos ali introduzidos.

Art. 3º - A firma beneficiária da doação não poderá mudar a área não construída, e ficará com a responsabilidade de construir em todo a extensão da orla das Praias dos Veranistas e Praia Sul, um cais de arrimo, e também a urbanização com a construção das calçadas, calcamento das ruas e jardins que contornam o prédio, incluindo a ria de engoto que será feita por elevação até a sua saída para a mar.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a competente execução da doação e a firmar com a Realtur S/A - Financiamentos e submeter a aprovação e aprovação da Câmara Municipal o contrato onde se estabelecerão as condições da presente doação e as responsabilidades da firma perante

a Prefeitura, bem como as vantagens que deverão ser conquistadas em favor da
mesma.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revi-
das as disposições em contrário.

Guarapari, 21 de dezembro de 1962

Abelardo Gonçalves das Neves

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal

Lei nº 245/62

A Câmara Municipal de Guarapari, decreta:

Art. 1º - Fica autorizada no crédito especial aberto pela Lei 152 de
30 de dezembro de 1958, a importância de cont 1.410.464,00 (Um milhão
e quatrocentos e dez mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Art. 2º - Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a empregar
importância da amplação referida no artigo anterior na construção da linha
de transmissão de energia elétrica de Vitória a Guarapari, da estação abe-
dora e nos serviços de energia elétrica de Guarapari.

Art. 3º - Os recursos para cobrir os despesas oriundas desta amplia-
ção os mesmos previstos no artigo 2º da lei 152 de 30 de dezembro de 1958.

Guarapari, 10 de dezembro de 1962

Abelardo Gonçalves das Neves

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal.

Lei nº 246/62

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, usando
atribuições legais deixa e a medida promulga a seguinte resolução:

Fixa o Subsídio e a Representação do Prefeito Municipal, do vice-Prefeito